

1. MENSAGEM DA LIDERANÇA

Prezados colaboradores, pesquisadores, parceiros, voluntários e membros das comunidades,

É com grande satisfação e senso de responsabilidade que apresentamos o Código de Ética e Conduta do Instituto Mancala. Nossa instituição nasceu do firme propósito de colaborar ativamente na redução das desigualdades sociais e raciais. Fazemos isso por meio do planejamento, execução e apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e divulgação de ciência, tecnologia e inovação, sempre fundamentados nas perspectivas negra e indígena.

Para continuarmos sendo uma referência no desenvolvimento de tecnologias que promovem transformações sociais de alcance local e global, o princípio de atuar com ética e compromisso com a verdade deve ser inegociável. Este Código foi elaborado para formalizar os padrões de conduta que esperamos em todas as nossas relações, servindo como um guia que reflete nossa identidade cultural, solidificando nossa imagem e reputação institucional.

Como liderança, assumimos o compromisso claro de cultivar um ambiente pautado pela probidade administrativa, pela competência técnica e pelo respeito absoluto à diversidade. Destacamos, de forma inequívoca, a nossa política de intolerância e repúdio contra qualquer forma de preconceito, racismo, discriminação (seja por raça, cor, gênero, religião, origem ou orientação sexual) e assédio moral ou sexual. Temos o dever de zelar por um ambiente seguro, garantindo a dignidade de todos os nossos colaboradores e do público atendido.

A credibilidade do Instituto Mancala depende fundamentalmente da atitude de cada um de nós. Cada integrante é protagonista e responsável por fortalecer nossa cultura de integridade, transparência e cooperação. Convidamos todos a lerem atentamente este documento e a integrarem seus princípios no dia a dia de nossas atividades acadêmicas, operacionais e de extensão.

Estimulamos que todos se comuniquem abertamente e não hesitem em utilizar nossos canais para reportar qualquer situação de dúvida, desconforto ou irregularidade, garantindo a confidencialidade e a apuração adequada. A ética é uma construção diária e não devemos hesitar na sua defesa.

Agradecemos o seu compromisso com o Instituto Mancala e o seu esforço contínuo para construir um mundo mais justo, inclusivo e igualitário através da ciência.



Pesquisa, desenvolvimento e divulgação de ciência e tecnologia nas perspectivas negra e indígena

Rosani Valéria Marcelina Matoso Silva
Diretora-Presidente
Instituto Mancala

2. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

2.1. Introdução

O Código de Ética e Conduta é um documento fundamental que reúne as diretrizes e os princípios éticos, morais e comportamentais esperados na relação entre o Instituto Mancala, seus Integrantes, Colaboradores, parceiros e as comunidades atendidas. Considerando a nossa missão de promover a ciência e a tecnologia nas perspectivas negra e indígena para reduzir desigualdades, as diretrizes aqui previstas refletem o compromisso inegociável com a integridade, a transparência, o respeito aos saberes ancestrais e a defesa irrestrita da dignidade humana em todas as nossas operações.

2.2. Objetivo

Este Código visa evidenciar e reforçar os valores éticos do Instituto Mancala, regulando o exercício das atividades e condutas com o intuito de motivar o respeito e a confiança mútua. O documento serve como uma bússola e um guia geral para orientar as interações e decisões diárias de todos que atuam em nosso nome. Destacam-se como objetivos específicos:

- Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os Integrantes, Colaboradores e parceiros, estabelecendo um padrão de relacionamento interno e externo;
- Garantir o zelo, a transparência e a responsabilidade na administração do patrimônio e dos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma adequada e racional;
- Prevenir, detectar e combater ativamente desvios de conduta, fraudes, corrupção e conflitos de interesse na condução de pesquisas e projetos;
- Garantir um ambiente de trabalho, pesquisa e extensão que seja seguro, saudável, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, racismo ou preconceito;
- Preservar a imagem e a reputação do Instituto perante a sociedade, financiadores e, sobretudo, perante as comunidades tradicionais e vulnerabilizadas com as quais atua.

2.3. Abrangência

Este código é de observância obrigatória por todos, em todos os níveis hierárquicos, não se admitindo a alegação de desconhecimento das regras para justificar qualquer descumprimento. Encontram-se sujeitos a este Código:

- **Público Interno (Integrantes):** Associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, gestores, empregados de todas as áreas, pesquisadores, cientistas, estagiários e todo o corpo de voluntários do Instituto.
- **Público Externo (Partes Interessadas):** Doadores, financiadores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros institucionais e acadêmicos, representantes do poder público, sociedade e o público atendido.

Este Código estende-se a **todos os ambientes** de atuação do Instituto Mancala:

1. **Ambientes Físicos:** Sede do Instituto, escritórios, instituições parceiras de ensino e pesquisa e, de forma muito especial, durante o trabalho de campo (missões e extensões) em territórios de comunidades vulnerabilizadas, aldeias indígenas, quilombos, povos de terreiro e áreas periféricas urbanas.
2. **Ambientes Virtuais e Remotos:** Plataformas digitais, sistemas de trabalho remoto, aplicativos de mensagens e interações nas redes sociais institucionais e pessoais (quando houver associação ou menção à instituição).
3. **Representação Externa:** Sempre que qualquer das pessoas supracitadas estiver representando a instituição em congressos, simpósios científicos, eventos, reuniões governamentais ou civis.

3. IDENTIDADE INSTITUCIONAL

A identidade institucional representa o DNA e a essência do Instituto Mancala. Nossas regras de conduta não são apenas normas a serem cumpridas, mas o reflexo prático daquilo em que acreditamos e dos compromissos sociais que assumimos para solidificar nossa imagem e reputação. Todas as atitudes de nossos pesquisadores, colaboradores, voluntários e parceiros devem ser guiadas pelos seguintes pilares:

3.1. Nosso Foco e Propósito

A atuação do Instituto Mancala tem como eixo central a pesquisa, o desenvolvimento e a divulgação de ciência e tecnologia nas perspectivas negra e indígena. Nosso propósito é buscar soluções duradouras e inclusivas, garantindo que as próprias populações afetadas (como quilombos, aldeias e áreas periféricas) estejam no protagonismo da transformação social.

3.2. Nossa Missão

Reduzir as desigualdades sociais e raciais através de pesquisa, desenvolvimento e divulgação de Ciência e Tecnologia. Trabalhamos ativamente para planejar, apoiar e executar projetos de inovação aplicados nas áreas de educação, meio-ambiente, segurança alimentar, saúde, segurança pública e mercado de trabalho.

3.3. Nossa Visão

Ser uma referência no desenvolvimento e na divulgação de tecnologias que promovam transformações sociais de interesse público com alcance local e global.

3.4. Nossos Valores Inegociáveis

Para sustentar nossa missão e visão, exigimos que todas as relações, tanto internas quanto externas, sejam pautadas pelos seguintes valores institucionais:

- **Ética e Compromisso com a Verdade:** Agir com absoluta honestidade, integridade, dignidade, lealdade e confiança. O Instituto repudia qualquer prática de fraude, corrupção ou obtenção de vantagens indevidas, conduzindo suas atividades de forma correta e obedecendo estritamente às leis.
- **Respeito à Diversidade e Cidadania:** Promover a solidariedade, a cooperação e a inclusão social. **Repudiamos de forma veemente qualquer tipo de discriminação**, seja ela política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade ou orientação sexual.
- **Competência Técnica e Qualidade:** Buscar permanentemente alcançar níveis crescentes de excelência na prestação dos serviços e projetos de extensão acadêmica, atuando com total responsabilidade socioambiental.
- **Probidade Administrativa e Transparência:** Garantir o zelo e a responsabilidade rigorosa na administração do patrimônio e dos recursos (sejam eles públicos ou privados), utilizando-os de forma adequada, racional e transparente.
- **Fidelidade à Missão (Empatia e Cuidado):** Manter a cordialidade, a disponibilidade e a atenção nas relações, respeitando a capacidade, a cultura e as limitações individuais de todas as pessoas, com cuidado especial voltado ao nosso público atendido.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS E CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O Instituto Mancala proporciona a seus Integrantes, Colaboradores, parceiros e ao público atendido um ambiente de trabalho adequado e seguro, que lhes proporcione higiene, saúde, bem-estar e respeito aos direitos individuais. Acreditamos que um clima produtivo e acolhedor é essencial para o desenvolvimento do nosso foco em ciência, tecnologia e impacto social.

4.1. Diversidade, Equidade e Antirracismo

A promoção da diversidade e o combate às desigualdades raciais e sociais são a essência da nossa organização.

- **Combate à Discriminação:** O Instituto Mancala repudia veementemente qualquer tipo de discriminação, seja ela política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, condição física ou orientação sexual.
- **Antirracismo Prático:** Combatemos ativamente toda forma de racismo e preconceito, não tolerando atitudes que coloquem qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, humilhante ou desrespeitosa.
- **Inclusão:** Valorizamos e promovemos um ambiente pautado pela equidade, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas, respeitadas e que haja igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional, sem distinções.

4.2. Prevenção e Combate à Exploração, Abuso e Assédio Sexual (SEAH) e Intimidações

O Instituto Mancala adota uma política de **tolerância zero** para a inação diante de ameaças, maltratos, exploração, abuso ou assédios de qualquer natureza. Nenhum Integrante ou Colaborador deve tolerar tais práticas, sendo encorajado e protegido ao denunciá-las imediatamente.

Assédio Moral e Intimidações: Repudiamos o assédio moral, compreendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de qualquer pessoa em função da relação de trabalho. Estão estritamente proibidas as intimidações, perseguições e a exposição de pessoas a situações humilhantes e prolongadas.

Exploração, Abuso e Assédio Sexual (SEAH): É estritamente proibido qualquer comportamento indesejado de natureza sexual (como propostas, insinuações ou contato físico não consentido) com o fim de obter vantagem ou favorecimento. O Instituto repudia o uso da

posição do pesquisador ou colaborador para obter vantagens de membros vulneráveis da comunidade. Em conformidade com os princípios internacionais de salvaguarda:

- É terminantemente proibida a troca de dinheiro, emprego, bens, serviços ou projetos de assistência por relações ou favores sexuais.
- É expressamente proibida qualquer relação sexual entre os provedores dos projetos e os beneficiários diretos que envolva a utilização indevida do nível hierárquico, abuso de poder ou desequilíbrios de poder.
- É estritamente proibida qualquer atividade sexual com menores de 18 anos, independentemente da maioridade ou da idade de consentimento local. O desconhecimento da idade da pessoa não serve como argumento de defesa.

4.3. Trabalho em Equipe, Cordialidade e Postura

O trabalho do Instituto depende da cooperação mútua. No relacionamento diário, todos os Integrantes e Colaboradores devem:

- Agir de forma cordial, atenciosa e colaborativa, respeitando as diferenças individuais de todas as pessoas com quem se relacionam e reconhecendo os méritos dos trabalhos desenvolvidos em equipe.
- Manter a assiduidade, pontualidade e organização no local de trabalho, além de apresentar-se com vestimentas e aparência adequadas ao ambiente e ao exercício de suas funções, seja nas dependências do Instituto ou em missões de campo.
- Não realizar julgamentos infundados ou propagar boatos que venham a prejudicar a reputação de colegas, parceiros ou do próprio Instituto.

4.4. Proibição de Nepotismo e Favorecimentos

O Instituto Mancala não apoia e nem promove a prática do nepotismo ou qualquer outra forma de favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas para o exercício de funções ou ocupação de cargos. As contratações e promoções devem basear-se estritamente na competência e no mérito. Além disso, os Integrantes não devem buscar troca de favores que gerem obrigações de cunho pessoal ou profissional.

4.5. Saúde, Segurança, Drogas e Armas

Para assegurar a integridade física e psicológica de toda a equipe e das comunidades onde atuamos:

- Drogas e Álcool: É terminantemente proibido o consumo, porte ou comercialização de drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou trabalhar sob o efeito destas substâncias. O consumo de álcool durante o expediente não é permitido, visando preservar a segurança, o bem-estar e a imagem da Instituição.
- Armas: É estritamente proibido portar e manusear armas de qualquer tipo nas instalações do Instituto ou a serviço da organização, exceto por profissionais de segurança devidamente autorizados e treinados.
- Ninguém deve ceder a pressões que tenham como objetivo a obtenção de vantagens indevidas, ou colocar-se em situações que representem risco inaceitável à segurança do trabalho.

5. ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO DEMOCRÁTICA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A atuação do Instituto Mancala transcende a esfera da pesquisa acadêmica e se cristaliza no cuidado profundo com a sociedade, com os territórios em que atuamos e com o meio ambiente. Acreditamos que a verdadeira redução das desigualdades só é possível quando garantimos acesso democrático às nossas soluções e operamos de forma ecologicamente equilibrada e sustentável.

5.1. Acessibilidade e Inclusão Democrática

O Instituto Mancala tem o compromisso de garantir que a ciência, a tecnologia e as soluções desenvolvidas cheguem a todos de forma igualitária.

- Acessibilidade Física e de Projetos: O Instituto busca dar plena acessibilidade às suas dependências, atividades e projetos a todas as pessoas, especialmente àquelas que possuam necessidades especiais.
- Inclusão Digital e Conteúdo Democrático: Primamos pela inclusão de forma democrática no espaço virtual. Nossas equipes devem garantir que os conteúdos publicados, cartilhas, pesquisas e as ações realizadas sejam acessíveis, buscando alcançar toda a sociedade de maneira clara e inclusiva.

5.2. Responsabilidade Socioambiental, Agroecologia e Segurança Alimentar

Nosso compromisso com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita apenas às nossas operações internas, mas engloba fundamentalmente as ações voltadas para o benefício das populações vulnerabilizadas, através dos projetos executados.

- **Sustentabilidade e Soberania Alimentar:** Nossos projetos de pesquisa e extensão (como o projeto *GerAções Alimentares* e o *Onde Tem Fome?*) visam promover a soberania alimentar, a agroecologia e práticas sustentáveis de cultivo diretamente com as comunidades.
- **Prevenção e Conservação Ambiental:** É dever de todos no Instituto cumprir rigorosamente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Nossas atividades devem priorizar a prevenção da poluição, a mitigação de impactos e a adoção de alternativas ambientais adequadas em nossas missões e no trabalho de campo.
- **Conscientização:** O Instituto e seus pesquisadores comprometem-se a promover ativamente a conscientização e a capacitação contínua de parceiros, integrantes, colaboradores e das próprias comunidades atendidas (como nos quilombos e povos de terreiro) em ações de defesa e proteção do meio ambiente e de seus ecossistemas.

6. PESQUISA CIENTÍFICA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROTEÇÃO A SABERES TRADICIONAIS

Por ser uma organização cujo eixo central é a pesquisa, o desenvolvimento e a divulgação de ciência e tecnologia nas perspectivas negra e indígena, a produção de conhecimento no Instituto Mancala obedece aos mais altos critérios éticos, científicos e de respeito às comunidades.

6.1. Pesquisa Aplicada e Protagonismo Comunitário

A ciência promovida pelo Instituto não é extrativista; ela é colaborativa e emancipatória.

- **Centralidade das Populações:** Os projetos e pesquisas (como aqueles voltados à segurança alimentar e tecnologias para quilombos e áreas periféricas) devem sempre garantir a escuta ativa e o protagonismo das populações vulnerabilizadas, assegurando que as soluções desenvolvidas gerem impacto local e inclusão produtiva.

- **Rigor Técnico:** A condução de estudos e a elaboração de materiais e inovações devem ser pautadas pela competência técnica, excelência e compromisso com a verdade científica.

6.2. Proteção aos Saberes Tradicionais e Ancestrais

O respeito à ancestralidade é um pilar da nossa atuação científica.

- **Consentimento Prévio e Informado:** Nas pesquisas, documentações e produções que envolvam o acesso a conhecimentos tradicionais de povos indígenas, comunidades quilombolas e povos de terreiro, é absolutamente obrigatório que haja o consentimento prévio, livre e informado das comunidades envolvidas.
- **Combate à Apropriação Indevida:** O Instituto Mancala repudia a extração de saberes ancestrais. Em projetos conjuntos, os direitos de exploração devem ser compartilhados de forma justa, e o Instituto defenderá ativamente os direitos de propriedade intelectual desses povos e comunidades tradicionais contra qualquer tipo de apropriação indébita ou biopirataria.

6.3. Propriedade Intelectual Institucional

Os ativos intangíveis e as inovações criadas para a redução de desigualdades são patrimônios da organização e da sociedade.

- **Titularidade:** Todos os dados, inovações tecnológicas, relatórios, estudos, cartilhas didáticas, metodologias, registros fotográficos e audiovisuais criados ou desenvolvidos pelos Integrantes, pesquisadores e parceiros no desempenho de suas funções institucionais são de propriedade do Instituto Mancala.
- **Uso e Repasse:** É estritamente proibida a utilização desses materiais em benefício próprio ou o repasse a terceiros para fins comerciais sem a prévia e expressa autorização do Instituto.

6.4. Publicações Acadêmicas e Direitos Autorais

O Instituto valoriza o desenvolvimento de seus talentos e atua como uma ponte para a excelência acadêmica de cientistas negros e indígenas.

- **Incentivo à Publicação:** A publicação de artigos, dissertações ou pesquisas acadêmicas autorais pela equipe interna e pesquisadores parceiros é incentivada.

- **Créditos Institucionais:** Em qualquer publicação acadêmica decorrente de atividades, dados ou suporte promovidos pela organização, o envolvimento e o apoio do Instituto Mancala devem ser devidamente citados e creditados.
- **Reconhecimento de Autoria:** O Instituto compromete-se a garantir o exposto reconhecimento da autoria individual, incluindo os nomes dos pesquisadores, cientistas e membros da comunidade que participaram diretamente da elaboração dos estudos e inovações tecnológicas.

7. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO, INFORMAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL

O patrimônio do Instituto Mancala é composto por seus bens físicos, recursos financeiros, inovações tecnológicas e, de forma muito sensível, pelos dados de seu público atendido e por sua reputação. Preservar esses ativos é um dever diário de todos.

7.1. Uso de Bens, Equipamentos e Sistemas

No exercício de suas atividades, os Integrantes e Colaboradores devem preservar o patrimônio institucional, bem como os bens que estejam sob a sua administração, sejam eles públicos ou privados, tangíveis ou intangíveis.

- **Uso Profissional:** Equipamentos como computadores, notebooks, impressoras, celulares e sistemas corporativos (incluindo correio eletrônico) são ferramentas fornecidas pelo Instituto e devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao trabalho.
- **Conteúdos Proibidos:** É terminantemente proibido utilizar a rede ou os equipamentos do Instituto para acessar ou disseminar mensagens que contenham conteúdos ilegais, abusivos, pornográficos, racistas ou de cunho político partidário.

7.2. Proteção de Dados e Confidencialidade

A proteção à privacidade das comunidades, dos parceiros e das pesquisas é essencial para a manutenção da confiança no Instituto.

- **Sigilo de Informações Sensíveis:** É proibido divulgar informações ou dados do Instituto e, principalmente, dados sensíveis do seu público atendido (como comunidades,

quilombos e povos de terreiro), exceto quando necessário para a transparência e desde que não fira as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **Inviolabilidade dos Dados:** Os Integrantes não devem alterar, manipular ou deturpar o teor de qualquer informação, dado corporativo ou documento institucional sem respaldo ou a devida previsão legal.
- **Dados Contábeis:** A confidencialidade também deve ser rigorosamente mantida com relação às informações financeiras e contábeis. A exceção aplica-se unicamente aos dados que devem ser utilizados para atender aos critérios de transparência, prestação de contas, fiscalizações ou cumprimento de obrigações legais do Instituto.

7.3. Imagem Institucional, Imprensa e Redes Sociais

A credibilidade do Instituto Mancala perante a sociedade e seus financiadores depende da forma como a organização é representada publicamente.

- **Porta-vozes Oficiais:** A concessão de entrevistas, a publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação pública em nome do Instituto Mancala (ou envolvendo assuntos relacionados às suas atividades) só poderá ser realizada se devidamente autorizada pela Diretoria, devendo o colaborador preservar os interesses e o sigilo das informações institucionais.
- **Uso da Marca:** Não é permitida a utilização da imagem, do nome ou das marcas do Instituto Mancala sem autorização formal e prévia para uso exclusivo no desenvolvimento da atividade profissional.
- **Conduta na Vida Privada:** O Instituto considera que a vida particular é um assunto pessoal de cada indivíduo; no entanto, a conduta pública dos Integrantes e Colaboradores não pode prejudicar a imagem institucional. É expressamente vedado colocar o nome do Instituto Mancala em controvérsias alheias, particulares ou públicas, sendo dever de todos zelar pela boa reputação da organização.

8. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITOS DE INTERESSE

A confiança depositada no Instituto Mancala pelas comunidades que atendemos, por nossos financiadores e pela sociedade é o nosso maior patrimônio. Para mantermos essa credibilidade intacta, exigimos que todas as nossas pesquisas, ações, decisões e transações

sejam conduzidas de acordo com os mais altos padrões de ética, transparência e responsabilidade legal.

8.1. Combate à Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro

O Instituto adota a política de tolerância zero contra qualquer forma de fraude, corrupção e atos ilícitos.

- **Proibição de Suborno e Propina:** É estritamente proibido prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer benefício, pagamento ou vantagem indevida a agentes do poder público ou a parceiros privados com o fim de obter facilitações ou influenciar decisões.
- **Integridade em Chamamentos Públicos:** É terminantemente proibido frustrar, fraudar ou manipular o caráter competitivo de procedimentos de chamamentos públicos, editais ou licitações.
- **Prevenção à Lavagem de Dinheiro:** Atuamos de acordo com a lei para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades ilícitas. É dever de todos assegurar a licitude e a transparência na origem e no destino dos recursos geridos pela organização.

8.2. Conflitos de Interesse

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais (financeiros, familiares, acadêmicos ou afetivos) de um integrante interferem ou parecem interferir na sua capacidade de tomar decisões objetivas e imparciais em favor do Instituto Mancala.

- **Dever de Comunicação:** Toda e qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses, ainda que aparente, deve ser comunicada de forma transparente à Diretoria. Em caso de conflito, a pessoa envolvida deve abster-se de participar das discussões e deliberações sobre o tema.
- **Uso da Posição:** É expressamente proibido usar o cargo, a função ou as informações obtidas no Instituto para influenciar decisões, facilitar negócios ou obter qualquer tipo de vantagem e favorecimento pessoal para si, familiares ou terceiros.
- **Atividades Externas:** O exercício de atividades profissionais ou acadêmicas externas é permitido, desde que não ocorra durante o horário dedicado ao Instituto, não utilize os

recursos da instituição e não concorra ou prejudique a missão e as atividades desenvolvidas pelo Mancala.

8.3. Recebimento e Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades

O Instituto possui regras claras para evitar que a troca de cortesias seja interpretada como tentativa de favorecimento.

- Regra Geral: Os integrantes não devem pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de pagamento, gratificação, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie do público com o qual o Instituto se relaciona. O mesmo se aplica ao oferecimento destes a terceiros e autoridades.
- Exceções Permitidas (Brindes): O oferecimento ou recebimento de brindes institucionais é aceitável unicamente quando se tratarem de itens claramente identificados com a logomarca de uma empresa/entidade, sem valor comercial relevante e distribuídos a título de cortesia e divulgação.
- Dinheiro em Espécie: É terminantemente proibido dar ou receber qualquer presente ou benefício em dinheiro em espécie sob qualquer circunstância.

8.4. Posicionamento Político-Partidário

O Instituto Mancala é uma organização técnica, científica e apartidária.

- Neutralidade Institucional: Repudiamos a utilização do nome, da marca, das dependências ou dos recursos da instituição como forma de concessão de apoio político expresso, seja a partidos ou a candidatos. Não realizamos doações ou contribuições financeiras a campanhas políticas.
- Liberdade Individual: O Instituto respeita o direito individual de seus Integrantes e Colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e de participarem do processo político. Contudo, essas atividades devem ser desenvolvidas em caráter estritamente pessoal, em seu tempo livre, sem utilizar o nome do Instituto e de forma que não interfiram em suas obrigações profissionais.

9. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE

Para cumprir sua missão de promover a ciência e a tecnologia para a redução das desigualdades sociais e raciais, o Instituto Mancala interage com uma ampla rede de atores sociais. Acreditamos que projetos de impacto real só se sustentam quando as parcerias são construídas com base na transparência, na integridade e no respeito profundo à dignidade de cada indivíduo.

9.1. Com as Comunidades e Povos Tradicionais

As populações vulnerabilizadas — como quilombolas, povos indígenas, comunidades de terreiro e moradores de áreas periféricas — são o centro da nossa atuação.

- **Protagonismo e Escuta Ativa:** O relacionamento deve ser marcado pela cordialidade, disponibilidade e atenção, respeitando os modos de vida, a ancestralidade e as especificidades culturais das pessoas atendidas. Nossas soluções não são impostas; elas devem ser construídas de forma colaborativa para garantir o protagonismo político e social dessas comunidades.
- **Proteção e Cuidado:** É dever de todos zelar pela proteção das comunidades em nossas missões de campo, não tolerando nenhum tipo de exploração, abuso ou intrusão na vida privada das populações atendidas.

9.2. Com o Poder Público e Autoridades

O Instituto interage com governos, secretarias de educação e agentes públicos para a viabilização de seus projetos. Essa relação deve ser estritamente republicana e transparente.

- **Reuniões Oficiais:** O contato com o poder público deve ser documentado. Sempre que possível, o integrante do Instituto deve ir a reuniões governamentais acompanhado de mais um profissional da instituição, garantindo que o encontro conste na agenda oficial da autoridade e seja devidamente registrado.
- **Vedação a Pagamentos de Facilitação:** Repudiamos terminantemente o pagamento de qualquer valor ou a oferta de favores para "facilitação" de trâmites burocráticos ou para obter privilégios junto à Administração Pública.

9.3. Com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros

Buscamos fornecedores e parceiros de projetos que compartilhem dos nossos princípios éticos e dediquem esforços para promovê-los.

- **Crítérios de Contratação e Fomento Local:** A seleção de fornecedores deve ser baseada em critérios técnicos, objetivos e íntegros. Em alinhamento com nossa missão, o Instituto estimula a aquisição de produtos e serviços de empresas de comunidades tradicionais, afroempreendedores e entidades vinculadas ao fortalecimento da economia local.
- **Respeito aos Direitos Humanos:** É estritamente exigido de nossos parceiros e fornecedores o não uso de trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão. O descumprimento de normas de direitos humanos ou a constatação de práticas racistas ocasionará a rescisão imediata e a exclusão do quadro de parceiros do Instituto.

9.4. Com Doadores e Financiadores

O Instituto Mancala capta recursos para fortalecer a pesquisa aplicada nas comunidades negras e indígenas.

- **Transparência e Prestação de Contas:** A relação com financiadores é pautada pela comunicação precisa e pelo rigor na aplicação dos recursos para os fins a que se destinam, garantindo total prestação de contas.
- **Crítérios de Aceitação de Recursos:** Para garantir a nossa credibilidade, o Instituto não aceitará doações, patrocínios ou recursos oriundos de empresas com práticas comprovadamente racistas, que explorem o meio ambiente de forma ilegal, que desrespeitem territórios indígenas e quilombolas, ou de indústrias que violem os direitos humanos (como fabricantes de armas).

9.5. Com a Imprensa e Mídia

A imagem do Instituto Mancala é vital para a visibilidade dos pesquisadores e das comunidades que apoiamos.

- **Porta-vozes Oficiais:** Contatos com a imprensa ou solicitações de manifestação em nome do Instituto deverão ser realizados apenas pela Diretoria ou por porta-vozes formalmente autorizados. Caso um integrante faça parte de outros coletivos, deve deixar claro que suas opiniões pessoais não representam a posição do Instituto.
- **Preservação da Imagem Comunitária:** É terminantemente proibido o uso não autorizado de imagens (fotos ou vídeos) do trabalho de campo e das comunidades que possam expor a privacidade do público atendido de forma sensacionalista ou prejudicar a reputação institucional.

10. GESTÃO DA ÉTICA, APURAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

A construção de um ambiente de pesquisa e inovação seguro e ético exige o comprometimento de todos. O Instituto Mancala possui tolerância zero com violações aos seus princípios, em especial no que tange a atos de racismo, discriminação, fraude e assédio. A gestão da ética visa garantir que as denúncias sejam apuradas com rigor, aplicando consequências justas e protegendo a integridade da instituição e das comunidades atendidas.

10.1. O Dever de Relatar e a Tolerância Zero à Omissão

- **Obrigação de Comunicar:** Todos os Integrantes, Colaboradores, parceiros e terceiros têm o dever inegociável de relatar imediatamente qualquer desvio de conduta, suspeita de fraude, corrupção, assédio, discriminação ou violação a este Código de que tenham conhecimento.
- **A Omissão como Infração:** Fechar os olhos para um desvio é considerado uma infração grave. A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética, sujeita a medidas disciplinares.

10.2. Canais de Comunicação, Dúvidas e Denúncias

Para garantir um ambiente seguro e encorajar o relato de irregularidades, o Instituto disponibiliza canais de comunicação acessíveis e confidenciais:

- **Esclarecimento de Dúvidas:** Qualquer pessoa que tenha incertezas sobre a interpretação deste Código ou sobre qual conduta adotar perante um dilema ético poderá buscar orientação prévia, sincera e transparente diretamente com a Diretoria.
- **Canal de Denúncias:** As denúncias sobre a violação das regras estabelecidas neste Código deverão ser endereçadas à Diretoria, através dos canais oficiais, como o e-mail institucional: *institutomancala@gmail.com* ou no site da instituição através do endereço eletrônico <https://www.institutomancala.com/site/Pages/canal-de-etica>.

10.3. Proteção contra Retaliação e Sigilo Absoluto

A confiança nos nossos canais depende da segurança oferecida a quem os utiliza.

- **Garantia de Sigilo:** A análise e a investigação de todas as denúncias serão tratadas de forma estritamente confidencial pelas áreas competentes da Diretoria, resguardando a identidade dos envolvidos.
- **Não Retaliação:** O Instituto Mancala repudia e proíbe terminantemente qualquer forma de retaliação, punição ou perseguição contra aqueles que apresentem dúvidas ou denúncias de boa-fé. Identificada a ocorrência de retaliação contra denunciante ou testemunhas, o autor da retaliação estará sujeito a sanções rigorosas e desligamento imediato.

10.4. Medidas Disciplinares e Sanções

As violações a este Código de Ética e Conduta são passíveis de aplicação de medidas disciplinares. A ausência de prejuízo financeiro para o Instituto não serve como justificativa para isentar o infrator das sanções.

Dependendo da gravidade da infração, do grau de lesão à instituição e da reincidência, a Diretoria do Instituto Mancala aplicará as seguintes sanções (de forma individual ou conjunta):

- **Para Colaboradores e Empregados:**
 1. Submissão a uma reciclagem / treinamento;
 2. Advertência (verbal ou escrita);
 3. Suspensão;
 4. Transferência de setor;
 5. Demissão sem justa causa;
 6. Demissão por justa causa (aplicada em violações gravíssimas, como corrupção, racismo, assédio ou fraude).
- **Para Associados (conforme previsto no Estatuto Social):**
 1. Advertência;
 2. Suspensão;
 3. Exclusão do quadro de associados.

- Para Fornecedores, Terceiros e Parceiros: Em caso de desrespeito ao presente Código (como o uso de trabalho escravo/infantil ou práticas corruptas), o Instituto poderá realizar a suspensão imediata das relações comerciais e profissionais, ou até mesmo proceder à sua exclusão e rescisão contratual, a depender da situação.

10.5. Denúncia às Autoridades

Quando a violação ética também configurar um crime nas esferas penal ou civil, além das sanções administrativas internas, a Diretoria tomará as providências legais cabíveis e comunicará imediatamente as autoridades governamentais competentes para a devida responsabilização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração e a aplicação deste Código não encerram o nosso compromisso com a ética, mas representam um guia contínuo e inegociável para o nosso dia a dia institucional. O Instituto Mancala tem plena convicção de que, para se consolidar e gerar impacto real, seus objetivos e princípios éticos precisam ser compartilhados por todos os Associados, Dirigentes, Conselheiros, Colaboradores, Parceiros e Terceiros.

11.1. Vigência e Atualização

- O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial, revogando quaisquer disposições anteriores em contrário, e é aplicável ao Instituto Mancala em todas as localidades e projetos onde atua.
- Este documento é dinâmico e deverá ser revisado periodicamente (recomenda-se a cada três anos) ou sempre que houver necessidade de adequação a novas legislações, mudanças operacionais ou evolução das nossas políticas de conformidade.

11.2. Casos Omissos e Esclarecimento de Dúvidas

- Nenhum código consegue prever de forma exaustiva todas as situações e dilemas do cotidiano. Situações que não estejam explicitamente descritas neste manual (casos omissos) deverão ser levadas ao conhecimento e resolvidas pela Diretoria ou pelo canal de conformidade competente.

- Qualquer pessoa que tenha dúvidas sobre a interpretação das diretrizes deste Código deve procurar seu gestor imediato ou a liderança para obter esclarecimento antes de tomar qualquer decisão.

11.3. Dever de Difundir e Treinamento

- Todos os destinatários deste Código têm o dever e a responsabilidade de difundir os seus princípios em suas rotinas diárias e nas comunidades, denunciando adequadamente eventuais violações.
- É dever de todos os integrantes participar ativamente dos treinamentos de conformidade e integridade realizados pelo Instituto, presenciais ou virtuais, garantindo a compreensão e atualização contínua das regras. A ausência nos treinamentos não representa liberação da obediência a este Código.

11.4. Formalização do Compromisso

- A partir da implantação deste Código e em todas as suas revisões, todos os destinatários (sejam diretores, colaboradores, voluntários, pesquisadores, associados ou parceiros comerciais) têm a obrigação de assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, atestando o conhecimento e a adesão irrestrita às normas.
- A ausência da assinatura não exime a pessoa de cumprir as regras estabelecidas. Nenhum indivíduo poderá, em tempo algum, alegar o desconhecimento destas diretrizes para justificar eventuais falhas, omissões ou infrações. Todos os contratos celebrados pelo Instituto Mancala com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e ao compromisso de aderência a este Código.

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu,

_____,
na função ou qualidade de (Colaborador / Pesquisador / Voluntário / Conselheiro / Parceiro)
_____, junto ao **Instituto Mancala**, declaro
formalmente que:

1. Recebi, li atentamente e compreendi o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Instituto Mancala;
2. Concordo integralmente com as políticas, princípios, valores e procedimentos de integridade descritos neste manual, em especial com a missão institucional de reduzir as desigualdades sociais e raciais através da ciência e tecnologia;
3. Assumo o compromisso inegociável de pautar minhas ações e relações pelo absoluto respeito à diversidade, atuando de forma antirracista e valorizando o protagonismo e os saberes das populações negras, indígenas, quilombolas e de povos de terreiro com as quais o Instituto se relaciona;
4. Comprometo-me a atuar de forma honesta, íntegra e transparente, repudiando qualquer prática de assédio, fraude, corrupção ou uso indevido da propriedade intelectual e dos recursos da organização;
5. Estou ciente de que o descumprimento das regras estipuladas me sujeitará a sanções disciplinares progressivas ou imediatas, que podem incluir o encerramento do meu vínculo (contratual, associativo ou voluntário) com a instituição, além das medidas legais cabíveis;
6. Declaro que não poderei alegar o desconhecimento das regras aqui estabelecidas para justificar qualquer tipo de violação a este Código de Ética e Conduta.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Nome Completo: _____

CPF/Passaporte: _____

Assinatura: _____